



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240 - 32-1241 - CEP 87.370-000

MOREIRA SALES

PARANÁ

CGC 76.217.025/0001-08

LEI Nº. 354/93

DATA - 26 DE NOVEMBRO DE 1.993

SUMULA - Concede aumento salarial aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, a partir de 01 de Novembro de 1.993, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial, conforme determina a Lei Municipal nº.212/90 de 03 de Abril de 1990, em um percentual de 30% (Trinta por Cento), sobre os salários do mês de Outubro de 1.993, aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - O presente beneficio, abrangerá aos Funcionário e Servidores da Câmara Municipal.

Art.2º - Fica em consequência o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar através de DECRETO, os anexos III Tabela "A" - Empregos Públicos, valores dos vencimentos segundo as categorias, Tabela "B", Cargos de Provimento em Comissão, Tabela "C", Função Gratificada, Anexo IV, valores por categorias, Série de Classes: PROFISSIONAL, SEMI-PROFISSIONAL, ADMINISTRATIVO SERVIÇOS GERAIS E MAGISTÉRIO, Anexo "5", Cargos de Provimento em Extinção, conforme Art.25 da Lei Municipal nº.212/90 de 03 de Abril de 1.990, Tabela "A", Anexo "V", no percentual solicitado nesta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 1.993.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
1.993.

MOACIR JOSÉ ADAO
Prefeito Municipal